



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/03/2026

RESULTADO FINAL

E CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 23/2026/VLH-CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.016843/2025-37

DOCUMENTO SEI Nº 2969467

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o resultado final e a convocação do Edital nº 23/2026/VLH - CGAB/IFRO, de 20 de março de 2026 com vagas para seleção de candidatas para o curso de Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)**, modalidade presencial de acordo com as disposições a seguir:

1. RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

1.1. Curso de Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) do **Programa Mulheres Mil + Cuidados (MEC)**, modalidade presencial:

Ordem de inscrição	Nome	Resultado Final	Situação
01	Emmyli Gabrielly Menezes da Silva	Classificada	Convocada
02	Daiane Xavier Nunes da Silva	Classificada	Convocada
03	Adaihamin Campos da Fonseca	Classificada	Convocada
04	Camila Menegol	Classificada	Convocada
05	Elizângela Gomes Marinho Rickli Deflonn	Classificada	Convocada
06	Isaildes de oliveira santa Rita melo	Classificada	Convocada
07	Geysyelen Cristina Santos de Amorim	Classificada	Em cadastro de reserva.

2. PROCESSO SELETIVO

2.1. A classificação será por ordem de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

2.2. As candidatas que tiverem inscritas no CadÚnico terão prioridade na classificação, independentemente da ordem cronológica de inscrição. Caso as candidatas socioeconomicamente vulneráveis inscritas no CadÚnico estejam posicionadas abaixo das outras inscritas, ocorrerá a reordenação da lista, posicionando-os em classificação preferencial.

2.3. Vagas não ocupadas por candidatas do CadÚnico serão realocadas para participantes com renda familiar superior a um salário mínimo ou sem registro no Cadastro Único.

2.4. Após o preenchimento das vagas as inscrições excedentes realizadas dentro do prazo do edital, serão relacionadas em uma lista de espera, com expectativa de segunda chamada.

2.5. A candidata NÃO pode estar matriculado em outro curso, no mesmo horário do cursos ofertados neste edital.

2.6. A candidata não poderá efetuar a matrícula em mais de um curso que seja vinculado ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnologia (Sistec) contemplados com bolsas ou auxílios estudantis, a candidata terá que optar somente por um curso, não podendo haver acúmulo de bolsa/auxílio para a mesma candidata.

2.7. Não terá a inscrição homologada a candidata que tenha incorrido em **evasão ou desligamento de cursos do Bolsa Formação/SISTEC nos últimos 24 (vinte e quatro) meses**,

especificamente por **omissão ou recusa na confirmação de frequência mensal**, salvo se comprovado que o fato decorreu de falha técnica do sistema ou motivo de força maior devidamente justificado à época junto à coordenação.

2.8. Não poderá haver acúmulo de bolsa, por uma mesma candidata, mesmo que sejam bolsas de diferentes atribuições.

2.9. Em caso de vagas remanescentes não ocupadas por candidatas cadastradas no CadÚnico, estas serão realocadas para outras participantes que atendam aos seguintes critérios: apresentem renda familiar acima de um salário mínimo ou não constem no Cadastro Único, desde que tenham realizado a inscrição dentro de prazo estabelecido pelo edital.

2.10. Os resultados da classificação no processo seletivo serão divulgados no portal eletrônico do IFRO através do link [Portal de Seleção](#).

2.11. Recursos poderão ser impetrados junto à Coordenação Formação Inicial e Continuada do Campus Vilhena, através do endereço eletrônico: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

2.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

2.13. É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterá os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

3. MATRÍCULA

3.1. Serão validadas as matrículas das candidatas que no ato da inscrição entregaram as documentações exigidas no item 3.6, respeitado rigorosamente a ordem de classificação das candidatas.

3.2. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela Coordenações de Cursos de Formação Inicial e Continuada e equipe de apoio.

3.3. Para efetivar a sua matrícula a candidata classificada dentro no número de vaga deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br.

3.4. A ficha de matrícula estará disponível será preenchida no ato da matrícula, após convocação.

3.5. A ficha de matrícula deverá ser preenchida e assinada pela candidata ou por seu responsável legal (**candidata com idade inferior a 18 dezoito anos**).

3.6. A candidata deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido pelo edital a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o e-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br.

3.7. As candidatas que necessitarem de auxílio para efetivar sua matrícula, será disponibilizado atendimento presencial no IFRO Campus Vilhena, mediante apresentação da ficha de matrícula que deverá estar preenchida e assinada. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, observando-se rigorosamente o período estabelecido para as matrículas.

3.8. Não serão aceitos documentos, formulários/fichas de matrícula, enviados fora dos prazos não relacionados com o edital ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

3.9. O não-comparecimento, sem justificativa, das estudantes **na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula** e convocação de outra candidata da lista de suplência ou espera.

3.10. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

3.11. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus Vilhena*.

3.12. A desistência de matrícula por parte da candidata selecionada implicará a convocação do próximo classificado conforme a ordem de classificação da lista de espera. Esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes serão realocadas a indivíduos da comunidade externa que tenham manifestado

interesse formal perante o Departamento de Extensão do IFRO *Campus* Vilhena, respeitando-se os prazos e procedimentos institucionais.

3.13. Em caso de desistência da vaga, será chamado o próximo classificado de acordo com a lista de classificação deste edital, não tendo a candidata o direito de transferir sua vaga, para familiares, amigos, etc.

4. **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

4.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: seletivo.depex.vilhena@ifro.edu.br, informando no assunto: **"RECURSO OU IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 23/2026/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE MARÇO DE 2026"**, e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

4.2. No corpo do e-mail, referente ao recurso, deverão constar os seguintes itens:

4.3. NOME COMPLETO;

4.4. CPF;

4.5. E-MAIL PARA RESPOSTA;

4.6. SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO (exemplo: Impugnação do Edital, Resultado Preliminar, ou outro motivo)

4.7. APRESENTAR SUAS FUNDAMENTAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS.O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

4.8. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

4.9. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

4.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.

4.11. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

4.12. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

4.13. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [Portal de Seleção](#).

4.14. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

4.15. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

5. **DESISTÊNCIA**

5.1. Será **considerada evadida a candidata** selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 5 (cinco) dias corridos sem justificativa.

5.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

5.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

5.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Vilhena.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

6.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: [Portal de Seleção](#).

- 6.3. A seleção de candidatas aos cursos gera apenas uma expectativa de atendimento, pois a oferta dos cursos depende da disponibilidade orçamentária para pagamento de professores, da disponibilidade de professores para ministrar os componentes curriculares, da formação suficiente de turmas e das condições adequadas do local de oferta, de modo que esta seleção poderá ser cancelada ou prorrogada para oferta em outro período, sem direito a indenização, mesmo se o cancelamento ocorrer após a realização das matrículas.
- 6.4. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 6.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 6.6. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.
- 6.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 6.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: [Portal de Seleção](#)>.
- 6.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.
- 6.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *Campi* de oferta.
- 6.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br ou depex.vilhena@ifro.edu.br.
- 6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2969467** e o código CRC **3F90CF51**.